

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI

ORÇAMENTÁRIA

ANUAL – 2011

## **PLANEJAMENTO:**

**Em um sentido amplo, planejamento é um método de aplicação contínuo e permanente destinado a resolver, racionalmente, os problemas que afetam uma sociedade situada em determinado espaço, em determinada época, através de uma previsão ordenada capaz de antecipar suas ulteriores conseqüências.**

# ORÇAMENTO PÚBLICO

## INSTRUMENTOS DO PLANEJAMENTO

**Base Legal** – Art. 165, § 1º da Constituição Federal, Estatuto das Cidades, Lei 4320/64, Emenda Constitucional 25, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município

- **Plano Plurianual** – Instrumento de planejamento a longo prazo – 4 anos, entregue no 1º ano de mandato;
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – instrumento de orientação a médio prazo para a elaboração do orçamento e sua execução – anual.
- **Lei Orçamentária Anual** – Previsão da receita e fixação de despesa – anual.

# ORÇAMENTO PÚBLICO

## ● PLANO PLURIANUAL

- ✓ Diagnóstico global da situação – demandas;
- ✓ Definição de Diretrizes, estratégias e políticas;
- ✓ Definição dos objetivos do plano e exposição circunstanciada dos programas a serem desenvolvidos;

Após apreciação em audiência pública, a aprovação pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Lei passa a vigorar mediante sua publicação no Diário Oficial.

# ORÇAMENTO PÚBLICO

## Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO

As prioridades devem estar em consonância com o Plano Plurianual, estabelecendo os programas e as ações/metastas a serem alcançadas no exercício financeiro.

- O município que se tem e o município que se quer;
- O que quer fazer e o que pode fazer: receita x despesa;
- Definições estratégicas;
- Especificação das metas e prioridades.

Após a audiência pública, aprovação pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Lei passa a vigorar mediante sua publicação no diário oficial.

# ORÇAMENTO PÚBLICO

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

### PRINCÍPIOS:

- Anualidade;
- Exclusividade;
- Unidade;
- Universalidade

### FASES:

- Elaboração – fixação receitas e despesas;
- Audiência Pública – ampla discussão;
- Votação – pelo Legislativo;
- Execução – após ser sancionada e publicada.

# ORÇAMENTO PÚBLICO

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

### CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA:

- Receitas Correntes – tributos e transferências
- Receitas de Capital – venda de imóvel, transferências

### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- Projeto – ação limitada
- Atividade – ação contínua

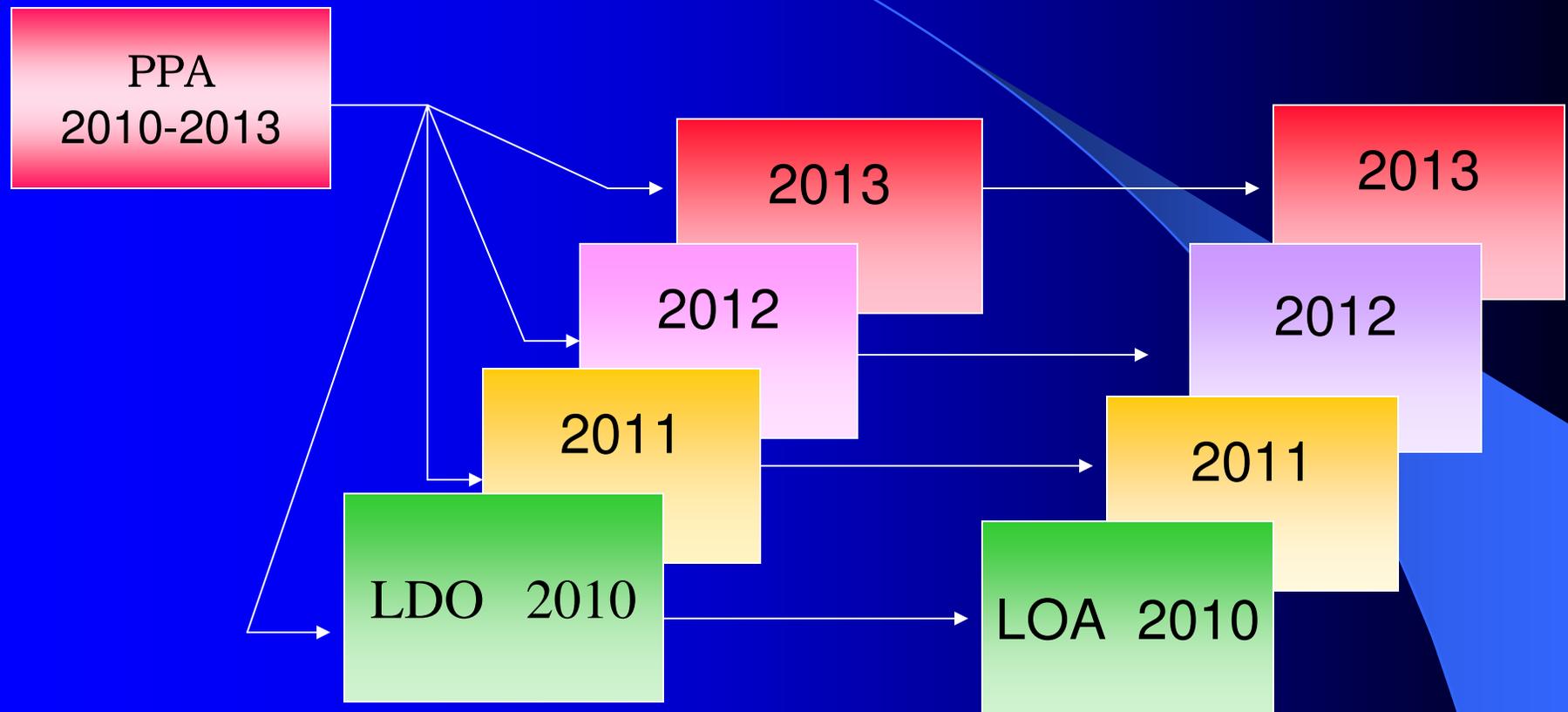
# ORÇAMENTO PÚBLICO

## ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os gastos devem ser projetados sempre em função do que se pretende realizar ou alcançar: o produto final, considerando sempre:

- A série histórica dos gastos;
- A capacidade instalada

# ORÇAMENTO PÚBLICO



## ORÇAMENTO PÚBLICO

## RECEITA PÚBLICA

É o recolhimento de bens aos cofres públicos

### CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA:

- **Orçamentária:** integra o orçamento público
- **Extra orçamentária:** não integra o orçamento público

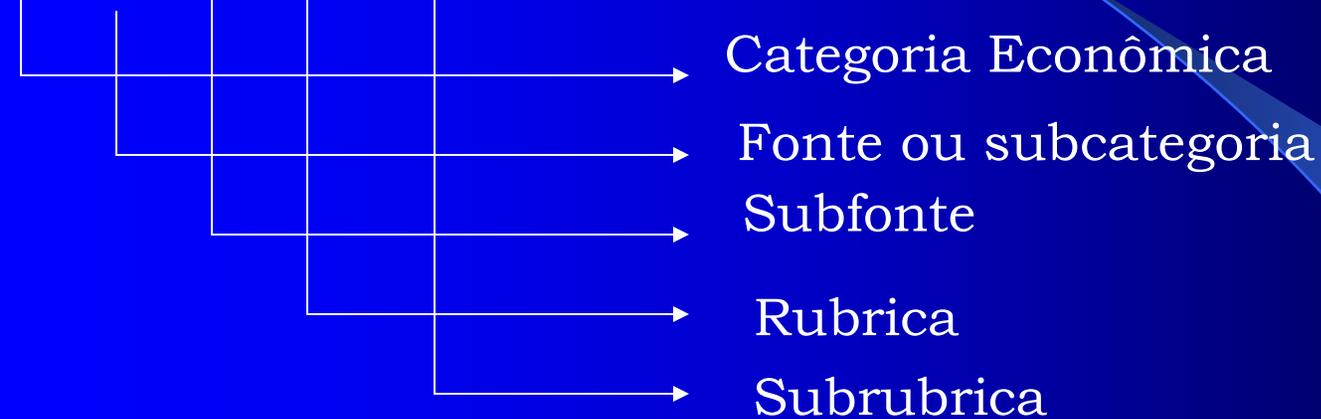
### QUANTO A CATEGORIA ECONÔMICA

- **Receitas Correntes:** destinam-se a despesas correntes
- **Receitas de Capital:** destinam-se a despesas de capital

# ORÇAMENTO PÚBLICO

## CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA - IPTU

0. 0. 0. 0. 00



1. 1. 1. 2. 02



# ORÇAMENTO PÚBLICO

## DESPESA PÚBLICA

É todo pagamento efetuado a qualquer título pelos agentes pagadores

### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- **Institucional:** identifica os órgãos e as unidades orçamentárias detentoras dos recursos. Sua ênfase é na responsabilidade pelo gasto – ordenador da despesa
- **Quanto a natureza econômica:**
  - Despesas correntes – não geram compensações patrimoniais
  - Despesas de capital – resulta mutação compensatória nos elementos do patrimônio

# ORÇAMENTO PÚBLICO

## ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

### 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.2.00.00 Juros e Encargos de Dívida

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

### 4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.5.00.00 Inversões Financeiras

4.6.00.00 Amortização da Dívida

# ORÇAMENTO PÚBLICO

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

0. 0. 00. 00. 00



# ORÇAMENTO PÚBLICO

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Exemplo: despesa de material de consumo

3. 3. 90. 30. 00



# ORÇAMENTO PÚBLICO

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É a fase em que se arrecada a receita e se cumprem os planos de trabalho.

## ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **POR DECRETO:** Crédito Adicional Suplementar – reforço a dotação já existente
- **POR LEI:** Crédito Adicional Especial – inclusão de um novo programa de trabalho ao orçamento, durante o exercício financeiro.

# ORÇAMENTO PÚBLICO

## ESTÁGIOS DA DESPESA

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 4.320/64 – art.60

- Empenho – a despesa só pode ser realizada posterior ao empenho
- Liquidação
- Ordem de pagamento
- Pagamento

# RESUMO FINANCEIRO - 2011

- Total DESPESAS .....R\$ 9.900.000,00
- Total RECEITAS.....R\$ 9.900.000,00

# FINALIZAÇÃO

Poder Legislativo

Poder Executivo

Funcionários

Entidades

Comunidades em Geral

“TODOS JUNTOS, NO RUMO CERTO DE  
UM FUTURO CADA VEZ MELHOR”

**OBRIGADO (A)!!!**

**PELA ATENÇÃO.**

